

Estudo Técnico Preliminar

ETP nº. 2026.05.20.02

Processo Administrativo nº. 2026.05.20.02 - Serviços

1 - Informações Básicas

Local: São Benedito

Data: 20 de maio de 2026

COD. UASG: 981547

Fundamentação Legal:

LEI 14.133/2021 E DECRETO 054/2023

2 - Descrição da necessidade da contratação (Art. 18, §1º, I)

Com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 2026.05.19.011, a necessidade da contratação está diretamente relacionada à adequada execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos oriundos do Programa de Fortalecimento do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura – PROSIEC, na modalidade de transferência Fundo a Fundo, cuja operacionalização exige o atendimento de diversas exigências técnicas, administrativas, financeiras e legais por parte do Município.

Nesse contexto, verificou-se que a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo necessita de suporte técnico especializado para auxiliar na elaboração de planos de ação, acompanhamento da execução físico-financeira, alimentação de sistemas oficiais, elaboração de relatórios gerenciais, monitoramento de metas, orientação quanto à correta aplicação dos recursos públicos e preparação das prestações de contas exigidas pelos órgãos estaduais competentes. A complexidade dos procedimentos envolvidos, somada à constante necessidade de observância das normas que regem as transferências voluntárias e os programas de incentivo à cultura, demanda conhecimentos técnicos específicos que extrapolam as atividades rotineiras desenvolvidas pela estrutura administrativa disponível no âmbito municipal.

O problema a ser solucionado consiste, portanto, na insuficiência de suporte técnico especializado para garantir a gestão eficiente e segura dos recursos vinculados ao PROSIEC, situação que pode acarretar inconsistências documentais, descumprimento de prazos, falhas na execução das ações culturais, irregularidades na prestação de contas e, conseqüentemente, riscos de suspensão de repasses, devolução de recursos ou apontamentos pelos órgãos de controle e fiscalização. Tal cenário comprometeria não apenas a regularidade administrativa da gestão municipal, mas também a implementação das políticas públicas culturais destinadas à população de São Benedito/CE.

Dessa forma, a contratação de serviços de assessoria técnica especializada mostra-se necessária e indispensável para assegurar maior eficiência, conformidade legal, transparência e segurança administrativa na condução dos recursos do PROSIEC, permitindo que o Município execute adequadamente os investimentos previstos, cumpra as metas pactuadas, fortaleça o Sistema Municipal de Cultura e amplie a oferta de ações, projetos e atividades culturais em benefício da comunidade local, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público que norteiam a Administração Pública.

3 - Área(s) requisitante(s)

Nº do DFD	Identificação do Órgão Emissor do DFD
2026.05.19.011	15 - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Responsável: Mauro Martins Mota

Matrícula/Portaria: 00535471

4 - Demonstração da previsão (ou não) da contratação no PCA (Art. 18, §1º, II)

Nº. no PCA:

Grau de Prioridade:

Data desejada da Contratação:

Ressalta-se que a presente demanda não consta prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que a necessidade surgiu posteriormente à sua elaboração, em decorrência das demandas específicas relacionadas à operacionalização e execução dos recursos do Programa de Fortalecimento do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura – PROSIEC, na modalidade Fundo a Fundo.

5 - Requisitos da contratação (Art. 18, §1º, III)

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de assessoria técnica especializada para acompanhamento, gerenciamento e operacionalização das ações relacionadas ao Programa de Fortalecimento do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura – PROSIEC, na modalidade de transferência Fundo a Fundo, atendendo às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de

Estudo Técnico Preliminar

ETP nº. 2026.05.20.02

Processo Administrativo nº. 2026.05.20.02 - Serviços

São Benedito/CE.

A futura contratada deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, bem como disponibilizar profissionais qualificados para prestar suporte na elaboração de documentos técnicos, acompanhamento da execução dos recursos, alimentação de sistemas, elaboração de relatórios e prestação de contas, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

A presente contratação caracteriza-se como serviço de natureza não continuada, por estar vinculada à execução de programa específico e a uma demanda temporária da Administração. Não se verifica a necessidade de utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, em razão das particularidades e especificidades dos serviços técnicos especializados pretendidos.

Quanto à sustentabilidade, deverão ser adotadas práticas que priorizem a utilização de documentos digitais, assinaturas eletrônicas, tramitação eletrônica de processos e redução do consumo de papel e demais materiais de expediente, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

6 - Levantamento de Mercado (Art. 18, §1º, V)

O levantamento de mercado realizado identificou que a necessidade da Administração pode ser atendida por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica voltados à gestão, acompanhamento e operacionalização de programas governamentais financiados por transferências voluntárias e recursos vinculados.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, constatando-se que a solução mais adotada e vantajosa consiste na contratação de serviços especializados por empresa com experiência comprovada na gestão de programas e projetos financiados com recursos públicos, em razão da necessidade de conhecimentos técnicos específicos e atualização constante quanto às normas e procedimentos aplicáveis.

Verificou-se ainda que não existem soluções tecnológicas ou alternativas que dispensem integralmente a atuação de profissionais especializados, uma vez que as atividades exigem acompanhamento técnico contínuo, análise documental e suporte consultivo junto aos gestores municipais. Dessa forma, conclui-se que a contratação de assessoria técnica especializada representa a solução mais adequada e vantajosa para garantir a correta execução dos recursos do PROSIEC, a conformidade legal dos procedimentos e o alcance dos objetivos das políticas públicas culturais do Município.

7 - Descrição da solução como um todo (Art. 18, §1º, VII)

A solução proposta consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica voltada ao acompanhamento, gerenciamento e operacionalização das ações relacionadas ao Programa de Fortalecimento do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura – PROSIEC, na modalidade de transferência Fundo a Fundo, visando garantir a correta execução dos recursos recebidos pelo Município de São Benedito/CE por intermédio da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

A execução dos serviços deverá compreender, entre outras atividades correlatas, a orientação técnica aos gestores e servidores envolvidos, apoio na elaboração e atualização de documentos e instrumentos de planejamento, acompanhamento da execução física e financeira dos recursos, alimentação de sistemas oficiais, monitoramento de metas e prazos, elaboração de relatórios gerenciais, suporte na prestação de contas e assessoramento junto aos órgãos estaduais responsáveis pela gestão do programa.

A escolha da contratação de assessoria técnica especializada mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, tendo em vista a complexidade dos procedimentos exigidos pelo PROSIEC e a necessidade de conhecimentos específicos para assegurar o cumprimento das normas legais, a regular aplicação dos recursos públicos e a mitigação de riscos de inconsistências administrativas, financeiras e documentais.

Para assegurar a adequada execução contratual, a futura contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na prestação de serviços de assessoria, consultoria ou apoio técnico relacionados à gestão de programas governamentais, convênios, transferências de recursos públicos ou atividades correlatas.

Não se vislumbra a necessidade de contratação simultânea de mais de uma empresa para execução do objeto, uma vez que a centralização dos serviços em uma única contratada favorece a uniformidade dos procedimentos, o controle da execução contratual, a comunicação com a Administração e a responsabilização pelos resultados esperados, proporcionando maior eficiência administrativa e melhor relação custo-benefício para o Município.

Estudo Técnico Preliminar

ETP nº. 2026.05.20.02

Processo Administrativo nº. 2026.05.20.02 - Serviços

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidade para a presente contratação foi definida em 01 (um) serviço de assessoria técnica especializada, considerando que o objeto será executado de forma integrada e contínua por uma única empresa contratada, responsável pelo acompanhamento, gerenciamento e suporte técnico das atividades relacionadas ao Programa de Fortalecimento do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura – PROSIEC, na modalidade de transferência Fundo a Fundo.

A definição dessa quantidade decorre da própria natureza do objeto, que não envolve fornecimento de bens ou execução de serviços passíveis de fracionamento em unidades distintas, mas sim a disponibilização de suporte técnico especializado para atender às demandas da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo durante a vigência da contratação.

Dessa forma, a quantidade estimada mostra-se suficiente para atender integralmente às necessidades da Administração, garantindo o adequado acompanhamento da execução dos recursos do PROSIEC, o cumprimento das obrigações legais e a eficiência na gestão das ações culturais financiadas pelo programa.

8 - Estimativa das Quantidades da Contratação (Art. 18, §1º, IV)

Seq. Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento
00001	1,00	Serviços

Descrição Detalhada: 18023 - contratação de serviço como assessoria do fundo a fundo recurso do prociec.

9 - Estimativa do valor da contratação (Art. 18, §1º, VI)

O Setor de Compras vinculado à Secretaria de Administração realizará pesquisas de preços conforme orientações da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 54/2023 para a estimativa do valor da contratação.

10 - Justificativa para o (não) parcelamento da solução (Art. 18, §1º, VIII)

A presente contratação não comporta parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria para acompanhamento, gerenciamento e operacionalização das ações vinculadas ao Programa de Fortalecimento do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura – PROSIEC, na modalidade de transferência Fundo a Fundo, cujas atividades são interdependentes e demandam execução integrada e coordenada.

O eventual fracionamento dos serviços entre múltiplos contratados poderia comprometer a padronização dos procedimentos, dificultar a comunicação entre os responsáveis pela execução, gerar conflitos de atribuições, aumentar os custos de gerenciamento e fiscalização contratual e elevar os riscos de inconsistências técnicas e administrativas. Além disso, a centralização dos serviços em uma única empresa permite melhor acompanhamento da execução contratual, maior responsabilização pelos resultados alcançados e maior eficiência na condução das atividades relacionadas à aplicação dos recursos do programa.

Dessa forma, considerando a natureza intelectual e integrada dos serviços, bem como a necessidade de uniformidade das orientações técnicas, conclui-se que a contratação por item único representa a solução mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11 - Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 18, §1º, XI)

Após análise da demanda e do objeto pretendido, não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução da presente contratação. Todavia, verifica-se a existência de contratações correlatas relacionadas às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, especialmente aquelas voltadas à execução de programas, projetos, eventos e ações de promoção cultural financiados com recursos próprios ou provenientes de transferências voluntárias e convênios.

A contratação da assessoria técnica especializada para operacionalização do PROSIEC possui caráter complementar às atividades administrativas da Secretaria, atuando como instrumento de apoio à gestão, ao planejamento, à execução e à prestação de contas dos recursos públicos destinados à cultura. Dessa forma, sua execução guarda relação com futuras contratações destinadas à realização de projetos, eventos, oficinas, capacitações, apresentações culturais e demais ações financiadas com recursos do programa.

Ressalta-se que a presente contratação não gera sobreposição de objetos com outros contratos vigentes, uma vez que possui escopo específico de assessoramento técnico especializado para gestão e acompanhamento dos recursos do PROSIEC, contribuindo para a

Estudo Técnico Preliminar

ETP nº. 2026.05.20.02

Processo Administrativo nº. 2026.05.20.02 - Serviços

adequada execução das políticas públicas culturais e para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

12 - Resultados pretendidos (Art. 18, §1º, IX)

A presente contratação tem como principal resultado pretendido assegurar a correta execução dos recursos provenientes do Programa de Fortalecimento do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura – PROSIEC, na modalidade de transferência Fundo a Fundo, proporcionando maior eficiência, segurança administrativa e conformidade legal na gestão dos recursos públicos destinados ao fortalecimento das políticas culturais do Município de São Benedito/CE.

Espera-se, com a contratação da assessoria técnica especializada, aprimorar os processos de planejamento, acompanhamento, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos recebidos, reduzindo riscos de inconsistências técnicas, falhas procedimentais, descumprimento de prazos e eventuais apontamentos dos órgãos de controle. Busca-se ainda otimizar a utilização dos recursos humanos disponíveis na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, permitindo que os servidores concentrem seus esforços nas atividades finalísticas da gestão cultural.

Como benefícios indiretos, pretende-se ampliar a capacidade institucional do Município na execução de programas culturais, fortalecer a transparência e a governança dos recursos públicos, garantir o cumprimento das metas pactuadas e promover a ampliação e melhoria das ações culturais ofertadas à população. Quanto aos aspectos ambientais, a contratação incentivará a utilização de meios digitais para tramitação de documentos, elaboração de relatórios e compartilhamento de informações, contribuindo para a redução do consumo de papel e outros materiais de expediente.

Dessa forma, espera-se obter maior eficácia na execução das políticas públicas culturais, melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis e maior qualidade dos serviços prestados à sociedade, assegurando que os recursos do PROSIEC produzam os resultados sociais e culturais esperados pela Administração Municipal.

13 - Providências a serem tomadas previamente ao contrato (Art. 18, §1º, X)

Para a efetiva realização do objeto proposto, serão adotadas providências administrativas e legais que assegurem a regularidade, a transparência e a economicidade do processo de contratação, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes. Inicialmente, a área demandante, por meio deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), apresenta a justificativa da necessidade da contratação, acompanhada da descrição da solução, dos requisitos, do levantamento de mercado, da indicação dos resultados pretendidos e das contratações correlatas ou interdependentes, elementos que fundamentarão a elaboração do Termo de Referência, documento essencial para a modelagem da licitação.

Na sequência, será promovida a abertura formal do processo administrativo, com a devida autuação e instrução de todas as peças obrigatórias, incluindo a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, a elaboração e validação do Termo de Referência, a realização e juntada da pesquisa de preços, a verificação da compatibilidade com a dotação orçamentária e a submissão do processo à análise jurídica, garantindo-se a legalidade e a segurança jurídica do certame. Definida a modelagem da contratação, será adotada a modalidade de dispensa de licitação com disputa devido ao baixo valor da contratação art. 24 inciso II da Lei 14.133/2021, por se mostrar adequada à natureza do objeto e por possibilitar maior competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O pregoeiro oficial do município ficará responsável por conduzir o processo licitatório, com apoio da equipe de planejamento da contratação e dos setores técnico e jurídico, assegurando a observância dos princípios da impessoalidade, ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa. Concluído o certame e firmado o contrato, caberá à Secretaria Contratante emitir a ordem de serviço e acompanhar a execução contratual por meio do fiscal e gestor designados, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o atingimento dos resultados esperados e a avaliação contínua do desempenho da contratada.

Por fim, ao término do contrato, será realizada avaliação final da execução, com base nos resultados obtidos, nos indicadores de desempenho e na efetividade das ações desenvolvidas, a fim de subsidiar futuras contratações e garantir a adequada prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle. Essas providências, articuladas e documentadas, asseguram que a contratação ocorra dentro dos parâmetros legais, com foco em eficiência, qualidade e interesse público.

14 - Impactos ambientais e tratamentos (Art. 18, §1º, XII)

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, uma vez que não envolvem atividades industriais, obras, utilização intensiva de recursos naturais ou geração significativa de resíduos.

Estudo Técnico Preliminar

ETP nº. 2026.05.20.02

Processo Administrativo nº. 2026.05.20.02 - Serviços

Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados ao consumo de papel, impressão de documentos, utilização de equipamentos de informática e consumo de energia elétrica durante a execução dos serviços. Para minimizar tais impactos, deverão ser adotadas medidas de sustentabilidade, tais como a priorização da tramitação eletrônica de documentos, utilização de assinaturas digitais, compartilhamento de arquivos em meio eletrônico, realização de reuniões virtuais sempre que possível e redução de impressões desnecessárias.

A contratada deverá privilegiar a produção e armazenamento digital de relatórios, pareceres, planilhas e demais documentos técnicos, contribuindo para a redução do consumo de papel, tinta e outros materiais de expediente. Além disso, deverá adotar práticas de uso racional de energia elétrica e equipamentos eletrônicos durante a execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são reduzidos e plenamente mitigáveis mediante a adoção de boas práticas de sustentabilidade, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e com as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

15 - Viabilidade (ou não) da contratação (Art. 18, §1º, XIII)

Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizados por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que a contratação proposta pela unidade requisitante tem viabilidade técnica e econômica.

16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Portaria da Equipe nº: 079/2025 - ADM.

Descrição: Equipe de Planejamento - Estudo Técnico Preliminar



Nome: Audisnei Alcântara de Moraes

Descrição do Agente: Agente de Planejamento

Matrícula: 079/2025



Nome: Francisca Angelica Fonteles Araújo

Descrição do Agente: Agente de Planejamento

Matrícula: 080/2025